

LEI COMPLEMENTAR Nº 526, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal a promover a regularização fundiária e urbanística do parcelamento de solo denominado Jardim Candelária localizado na Estrada Municipal José Augusto Teixeira, implantado irregularmente no Bairro Pernambucana, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a regularização fundiária e urbanística do parcelamento de solo denominado Jardim Candelária localizado na Estrada Municipal José Augusto Teixeira, implantado irregularmente no Bairro Pernambucana.

Art. 2º A regularização de que trata o artigo 1º desta lei complementar será realizada de acordo com o parcelamento a ser elaborado dentro dos perímetros estabelecidos pelo memorial e planta demarcatória e levantamento planialtimétrico, nos anexos I, II e III inclusos, que são partes integrantes desta lei complementar.

§ 1º O perímetro abrange a área total de 39.267,10m<sup>2</sup> (trinta e nove mil duzentos e sessenta e sete metros e dez decímetros quadrados).

§ 2º No perímetro de 39.267,10m<sup>2</sup>, será destinada uma área de 2.677,88m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e setenta e sete metros e oitenta e oito decímetros quadrados) do loteamento como área pública para uso institucional voltado a futura implantação de equipamentos comunitários, que está mais bem caracterizada no anexo IV, incluso, que é parte integrante desta lei complementar.

Art. 3º Por se tratar de regularização de parcelamento de solo implantado e consolidado, situado em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS -, o projeto de regularização de que trata o artigo 2º desta lei complementar, excepcionalmente, fica dispensado de atender a totalidade das normas urbanísticas e ambientais previstas pela legislação municipal de parcelamento do solo vigente.

Art. 4º O alvará especial de construção autorizado pela Lei Complementar nº 373, de 16 de setembro de 2008, somente será concedido após a conclusão da implantação da rede de abastecimento de água pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

Art. 5º As despesas da Prefeitura Municipal com a regularização autorizada por esta lei complementar estão estimadas em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e correm à conta da dotação orçamentária nº 93.10.3.3.90.39.16.482.0038.2.122.01.110000, suplementada em até 20%, se necessário.

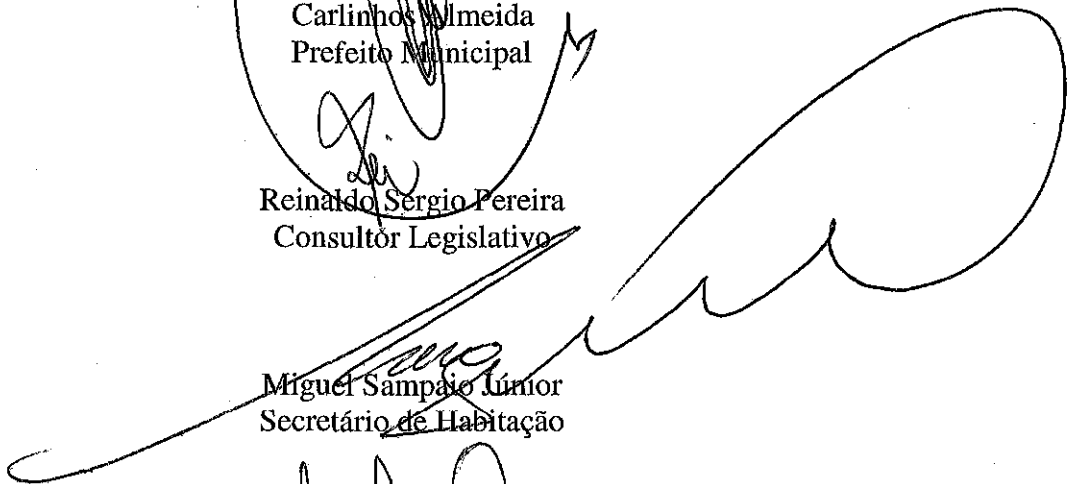
Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de dezembro de 2013.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal


Reinaldo Sergio Pereira  
Consultor Legislativo



Miguel Sampaio Júnior  
Secretário de Habitação



Antonio Carlos Roberti Costa  
Secretário de Regularização Fundiária



José Walter Raimundo Pontes  
Secretário da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar nº 53/13, de autoria do Poder Executivo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MEMORIAL DESCRITIVO DEMARCATÓRIO  
JARDIM CANDELÁRIA

ANEXO I

Refere-se o presente memorial à demarcação levada a efeito no imóvel urbano que encontra-se registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis do Município de São José dos Campos na matrícula número 105.940, em nome de José Dirceu Candelária Bernardes e parte da matrícula número 148.741, em nome de Trajano Plínio Candelária Bernardes, José Dirceu Candelária Bernardes, Dirce Pereira dos Santos, Ísis Regina Santos Candelária Bernardes Anjos casada com Fredye Miguel dos Anjos e Patrícia Santos Candelária Bernardes da Silva casada com Raphael Flávio da Silva Filho, com área de 39.267,10m<sup>2</sup>.

O referido imóvel é delimitado por polígono irregular, cuja descrição está contida nas seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice 01, situado na Estrada Municipal José Augusto Teixeira (coordenadas N= 7.427.292,1253 e E= 410.717,2097 datum Córrego Alegre); deste segue em reta no sentido horário com os seguintes rumos e distâncias: 59°29'37"SW e 12,14m até o vértice 02; 48°10'31"SW e 15,08m até o vértice 03; 30°20'16"SW e 16,38m até o vértice 04; 20°03'41"SW e 15,92m até o vértice 05; 16°37'58"SW e 19,46m até o vértice 06; 19°10'03"SW e 20,00m até o vértice 07; 24°23'47"SW e 18,25m até o vértice 08; 16°25'21"SW e 9,94m até o vértice 09; 15°19'29"SW e 10,04m até o vértice 10; 14°46'17"SW e 20,00m até o vértice 11; 12°50'47"SW e 19,88m até o vértice 12; 03°06'56"SW e 19,53m até o vértice 13; 04°19'50"SW e 20,00m até o vértice 14; confrontando desde o vértice 01 com a estrada municipal José Augusto Teixeira, até o vértice 14; neste, deflete à direita e segue em reta com os seguintes rumos e distâncias: 88°38'08"NW e 49,92m até o vértice 15; 88°38'06"NW e 1,84m até o vértice 16; 84°28'42"SW e 6,96m até o vértice 17; 79°42'35"SW e 34,05m até o vértice 18; confrontando desde o vértice 14 com a propriedade de Moruan José de Oliveira, até o vértice 18; neste, deflete a direita e segue em reta com os seguintes rumos e distâncias: 36°39'11"NW e 16,79m até o vértice 19; 39°03'42"NW e 20,00m até o vértice 20; 42°14'56"NW e 20,00m até o vértice 21; 42°45'57"NW e 19,98m até o vértice 22; 41°50'45"NW e 10,35m até o vértice 23; 48°53'15"NW e 9,70m até o vértice 24; neste, deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 44°35'15"SW e 0,56m até o vértice 25; neste, deflete à direita e segue em reta com rumo de 48°30'24"NW e 15,15m até o vértice 26; neste, deflete à esquerda e segue com rumo de 80°03'51"NW e 6,34m até o vértice 27;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

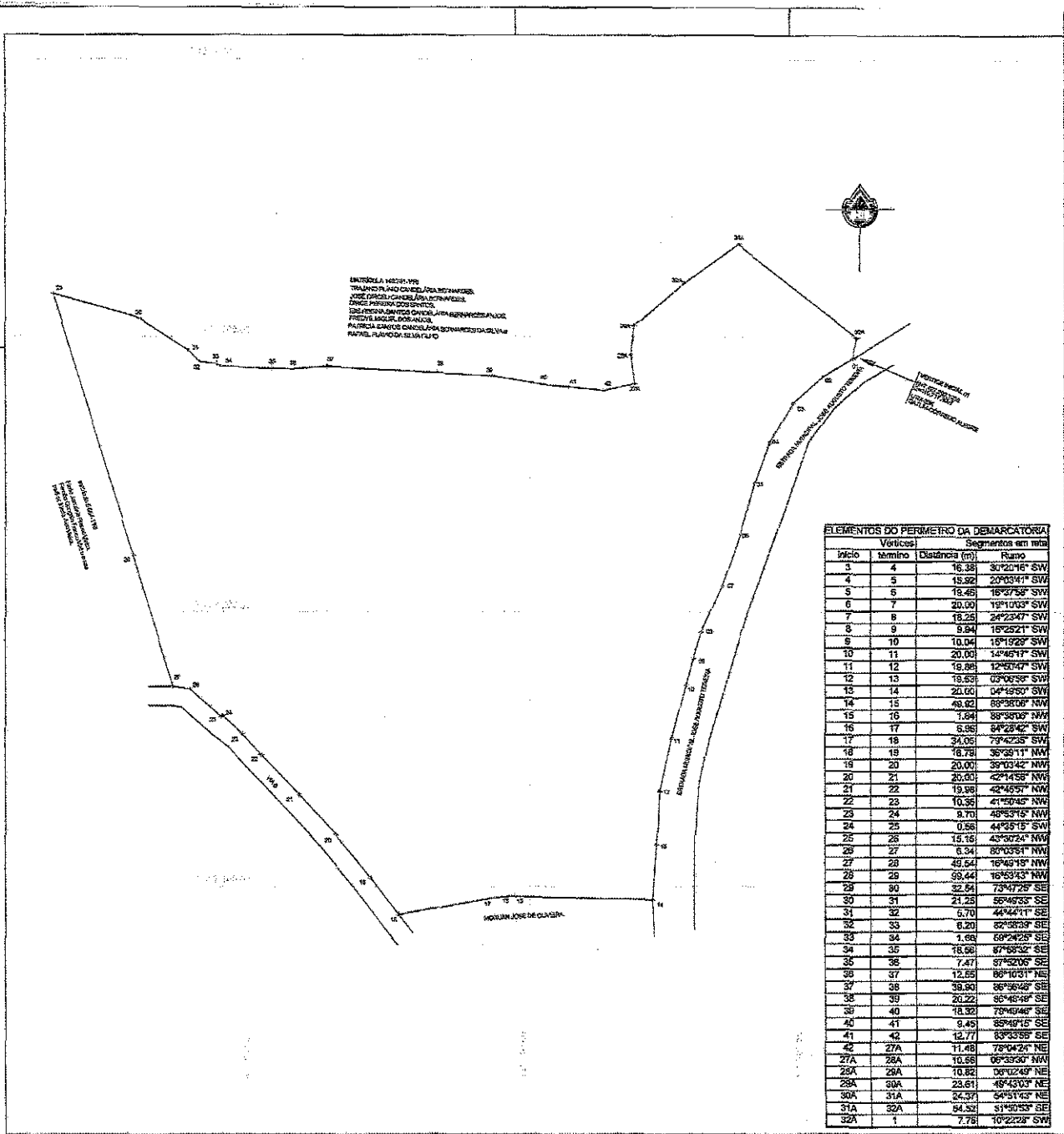
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

confrontando desde o vértice 18 com a via 6, até o vértice 27; neste, deflete à direita e segue em reta com os seguintes rumos e distâncias:  $16^{\circ}49'18''\text{NW}$  e 49,54m até o vértice 28;  $16^{\circ}53'43''\text{NW}$  e 99,44m até o vértice 29; confrontando desde o vértice 27 com a propriedade de Maria Januária Franco Vieira, Fernão Gonçalo Franco Vieira e sua mulher Maria Alba Vieira, matriculada sob nº 5.667 do 1º cartório de registro de imóveis, até o vértice 29; neste, deflete à direita e segue com os seguintes rumos e distâncias:  $73^{\circ}47'25''\text{SE}$  e 32,54m até o vértice 30;  $56^{\circ}49'33''\text{SE}$  e 21,25m até o vértice 31;  $44^{\circ}44'11''\text{SE}$  e 5,70m até vértice 32;  $82^{\circ}58'39''\text{SE}$  e 6,20m até o vértice 33;  $59^{\circ}24'25''\text{SE}$  e 1,66m até o vértice 34;  $87^{\circ}58'32''\text{SE}$  e 18,56m até o vértice 35;  $87^{\circ}52'06''\text{SE}$  e 7,47m até o vértice 36;  $86^{\circ}10'31''\text{NE}$  e 12,55m até o vértice 37;  $86^{\circ}56'46''\text{SE}$  e 39,90m até o vértice 38;  $86^{\circ}48'49''\text{SE}$  e 20,22m até o vértice 39;  $79^{\circ}46'46''\text{SE}$  e 18,32m até o vértice 40;  $85^{\circ}49'15''\text{SE}$  e 9,45m até o vértice 41;  $83^{\circ}33'56''\text{SE}$  e 12,77m até o vértice 42;  $78^{\circ}04'24''\text{NE}$  e 11,48m até o vértice 27A; neste, deflete à esquerda e segue em reta com os seguintes rumos e distâncias:  $06^{\circ}39'30''\text{NW}$  e 10,56m até o vértice 28A;  $06^{\circ}02'48''\text{NE}$  e 10,82m até o vértice 29A;  $49^{\circ}43'03''\text{NE}$  e 23,61m até o vértice 30A;  $54^{\circ}51'43''\text{NE}$  e 24,37m até o vértice 31A; neste, deflete à direita e segue em reta com o rumo de  $51^{\circ}50'53''\text{SE}$  e 54,52m de distância até o vértice 32A; neste, deflete à direita e segue em reta com o rumo de  $10^{\circ}22'28''\text{SW}$  e 7,75m de distância até o vértice inicial 01; confrontando desde o vértice 29, com a propriedade de Trajano Plínio Candelária Bernardes, José Dirceu Candelária Bernardes, Dirce Pereira dos Santos, Ísis Regina Santos Candelária Bernardes Anjos casada com Fredye Miguel dos Anjos e Patrícia Santos Candelária Bernardes da Silva casada com Raphael Flávio da Silva Filho, matriculada sob nº 148.741 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, até o vértice inicial 01, fechando assim o perímetro.

Job Roberval Rezende Sampaio

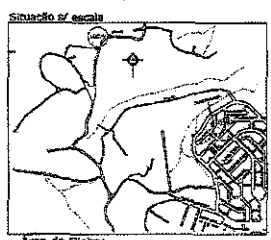
Engenheiro Civil

CREA: 0601020727 – SP



**PLANTA DEMARCATÓRIA DO LOTEAMENTO JARDIM CANDELÁRIA**

**Proprietário:** José Dirceu Candelária Bernardes, Trezeo Pirilo Candelária Bernardes, Dirce Pereira dos Santos, Isis Regina Santos Candelária Bernardes Arjos, Freyde Miguel dos Anjos, Patrícia Santos Candelária Bernardes da Silva e Raphael Flávio da Silva Filho  
**Matrícula:** 105.940 e 148.741 - 2º RI  
**Bairro:** Pernambuco  
**Local:** Estrada Municipal José Augusto Telxeira  
**Município:** São José dos Campos  
**Escalas:** 1:1.000



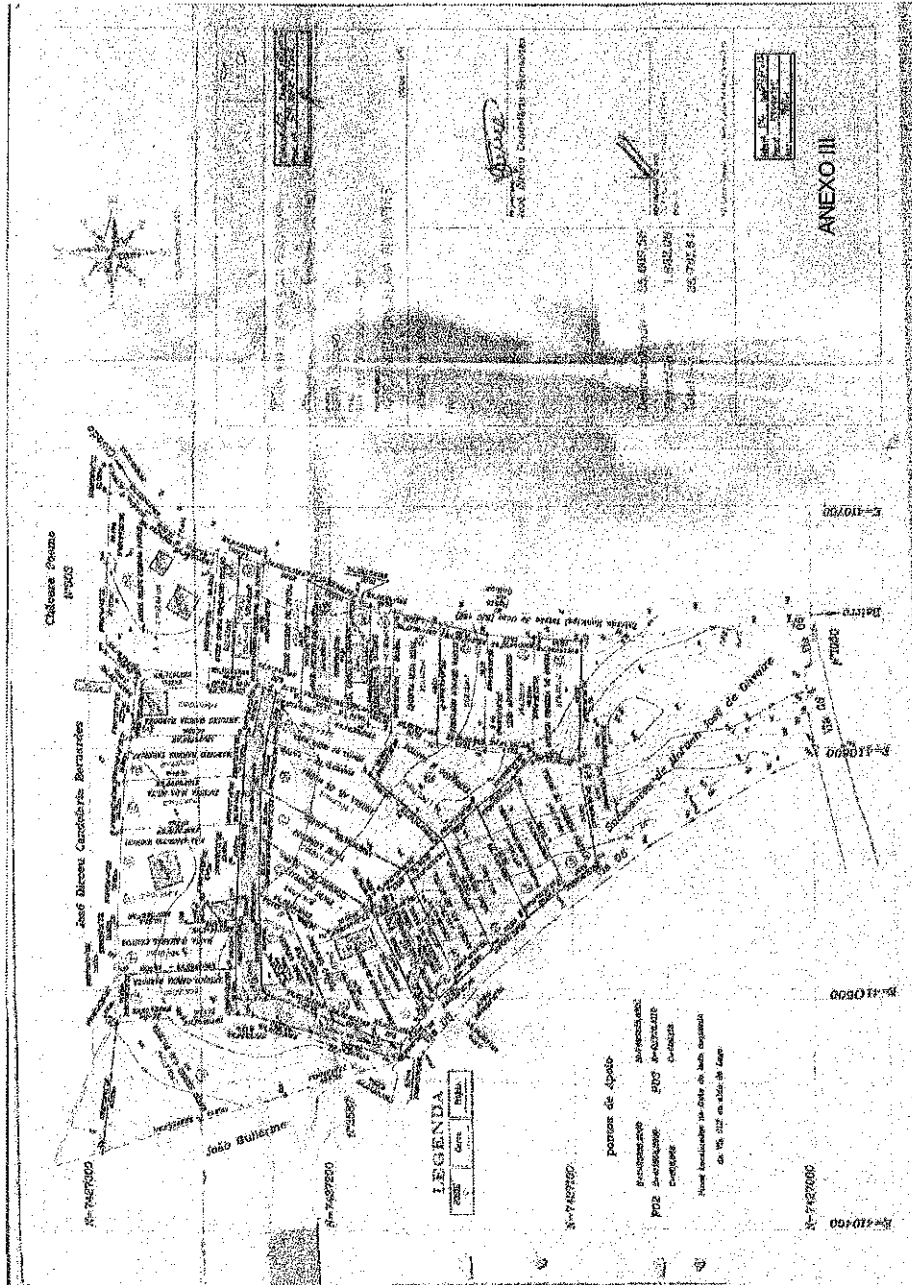
Antônio Carlos Ribeiro Costa  
 Secretário de Regularização Fundiária  
 Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
 Autor do Projeto: Engº João Roberto Pazende Sampaio  
 CREA: 0601250727

ELEMENTOS DO PERÍMETRO DA DEMARCATÓRIA			
Índice	Vértice	Distância (m)	Rumo
1	4	16,38	31°20'16" SW
4	5	15,92	20°03'41" SW
5	6	18,46	16°27'58" SW
6	7	20,00	19°10'03" SW
7	8	18,25	24°23'47" SW
8	9	8,84	16°25'21" SW
9	10	10,04	16°19'29" SW
10	11	20,00	14°45'17" SW
11	12	18,89	12°50'47" SW
12	13	18,53	03°06'59" SW
13	14	20,00	04°49'50" SW
14	15	49,92	88°36'06" NW
15	16	1,94	88°30'03" NW
16	17	8,98	64°28'42" SW
17	18	34,05	73°42'25" SW
18	19	18,76	36°38'11" NW
19	20	20,00	39°03'42" NW
20	21	20,00	42°14'58" NW
21	22	19,98	42°45'57" NW
22	23	10,36	41°50'45" NW
23	24	8,70	48°53'15" NW
24	25	0,56	44°35'15" SW
25	26	15,16	43°30'24" NW
26	27	6,34	80°03'51" NW
27	28	49,54	16°49'15" NW
28	29	39,64	16°53'43" NW
29	30	32,54	78°47'29" SE
30	31	21,25	56°45'35" SE
31	32	5,70	44°44'17" SE
32	33	6,20	82°58'38" SE
33	34	1,98	69°24'25" SE
34	35	18,66	87°58'32" SE
35	36	7,47	87°32'06" SE
36	37	12,55	86°10'31" NE
37	38	38,90	86°36'45" SE
38	39	20,22	86°48'48" SE
39	40	18,32	78°49'48" SE
40	41	9,49	88°49'15" SE
41	42	12,77	83°33'55" SE
42	27A	11,48	78°44'24" NE
27A	28A	10,58	06°33'20" NW
28A	29A	10,82	06°02'49" NE
29A	30A	23,61	49°43'02" NE
30A	31A	24,37	54°51'43" NE
31A	32A	54,32	51°40'53" SE
32A	1	7,76	10°22'28" SW

39.267,10m<sup>2</sup>

**ANEXO II**

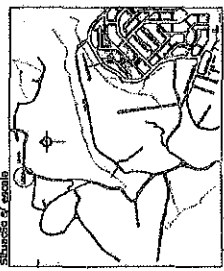
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

**PLANTA DEMARCATÓRIA DO LOTEAMENTO JARDIM CANDELÁRIA**

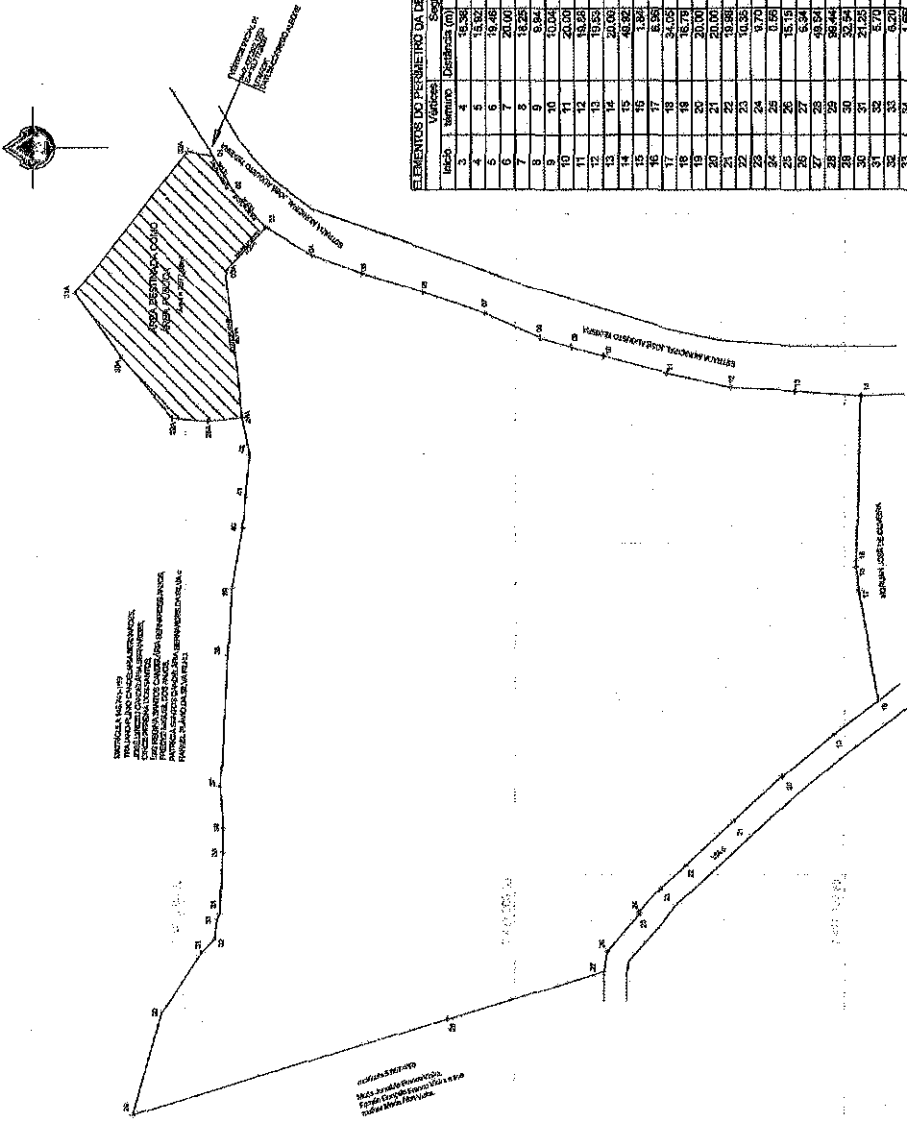
**Proprietário:** José Dirceu Candelária Bernardes  
 Direção: Rua José Bernardes, 105-940 e 148-744 - 1º BI  
 São Roque, Santos, Candelária Bernardes Antjes,  
 Bairro: Penitenciarca  
**Escala:** 1:1.000



Área da Gleba: 30.267,10m²  
 Área do Lote: 2.677,89m²

**ANEXO IV**

ELEMENTOS DO PERÍMETRO DA DEMARCATÓRIA			Segmentos em m	
Itens	Numero	Distância (m)	Rumo	Área
1	1	12,00	30°20'15" SW	1,44
2	2	10,00	90°00'00" SW	1,00
3	3	19,46	10°57'52" SW	3,89
4	4	20,00	10°00'00" SW	4,00
5	5	18,25	24°25'21" SW	3,35
6	6	8,84	10°04'00" SW	0,78
7	7	10,04	19°10'29" SW	1,04
8	8	20,00	14°46'17" SW	4,00
9	9	19,53	10°58'56" SW	3,81
10	10	20,00	0°41'50" SW	4,00
11	11	46,82	88°20'00" NW	21,84
12	12	1,84	89°35'00" NW	0,34
13	13	8,25	24°25'21" NW	0,68
14	14	18,25	30°00'00" NW	3,35
15	15	20,00	30°00'00" NW	4,00
16	16	20,00	29°14'52" NW	4,00
17	17	19,58	42°48'57" NW	3,81
18	18	10,35	41°50'45" NW	1,07
19	19	9,70	48°51'15" NW	0,94
20	20	0,85	44°35'15" NW	0,07
21	21	18,15	48°20'24" NW	3,35
22	22	5,34	50°03'51" NW	0,28
23	23	49,54	10°49'15" NW	24,54
24	24	20,22	79°49'29" SE	4,09
25	25	21,25	85°43'25" SE	4,52
26	26	8,74	84°11'11" SE	0,75
27	27	11,35	87°52'22" SE	1,28
28	28	7,41	87°20'05" SE	0,55
29	29	12,64	85°10'31" NE	1,61
30	30	85,90	85°55'45" SE	7,31
31	31	20,22	89°45'49" SE	4,09
32	32	18,32	79°49'29" SE	3,35
33	33	8,45	85°49'15" SE	0,71
34	34	12,77	87°33'05" SE	1,63
35	35	11,48	79°49'29" NE	1,28
36	36	10,83	85°39'30" NE	1,17
37	37	20,81	84°11'11" NE	4,33
38	38	20,81	84°11'11" NE	4,33
39	39	20,81	84°11'11" NE	4,33
40	40	20,81	84°11'11" NE	4,33
41	41	20,81	84°11'11" NE	4,33
42	42	20,81	84°11'11" NE	4,33
43	43	20,81	84°11'11" NE	4,33
44	44	20,81	84°11'11" NE	4,33
45	45	20,81	84°11'11" NE	4,33
46	46	20,81	84°11'11" NE	4,33
47	47	20,81	84°11'11" NE	4,33
48	48	20,81	84°11'11" NE	4,33
49	49	20,81	84°11'11" NE	4,33
50	50	20,81	84°11'11" NE	4,33
51	51	20,81	84°11'11" NE	4,33
52	52	20,81	84°11'11" NE	4,33
53	53	20,81	84°11'11" NE	4,33
54	54	20,81	84°11'11" NE	4,33
55	55	20,81	84°11'11" NE	4,33
56	56	20,81	84°11'11" NE	4,33
57	57	20,81	84°11'11" NE	4,33
58	58	20,81	84°11'11" NE	4,33
59	59	20,81	84°11'11" NE	4,33
60	60	20,81	84°11'11" NE	4,33
61	61	20,81	84°11'11" NE	4,33
62	62	20,81	84°11'11" NE	4,33
63	63	20,81	84°11'11" NE	4,33
64	64	20,81	84°11'11" NE	4,33
65	65	20,81	84°11'11" NE	4,33
66	66	20,81	84°11'11" NE	4,33
67	67	20,81	84°11'11" NE	4,33
68	68	20,81	84°11'11" NE	4,33
69	69	20,81	84°11'11" NE	4,33
70	70	20,81	84°11'11" NE	4,33
71	71	20,81	84°11'11" NE	4,33
72	72	20,81	84°11'11" NE	4,33
73	73	20,81	84°11'11" NE	4,33
74	74	20,81	84°11'11" NE	4,33
75	75	20,81	84°11'11" NE	4,33
76	76	20,81	84°11'11" NE	4,33
77	77	20,81	84°11'11" NE	4,33
78	78	20,81	84°11'11" NE	4,33
79	79	20,81	84°11'11" NE	4,33
80	80	20,81	84°11'11" NE	4,33
81	81	20,81	84°11'11" NE	4,33
82	82	20,81	84°11'11" NE	4,33
83	83	20,81	84°11'11" NE	4,33
84	84	20,81	84°11'11" NE	4,33
85	85	20,81	84°11'11" NE	4,33
86	86	20,81	84°11'11" NE	4,33
87	87	20,81	84°11'11" NE	4,33
88	88	20,81	84°11'11" NE	4,33
89	89	20,81	84°11'11" NE	4,33
90	90	20,81	84°11'11" NE	4,33
91	91	20,81	84°11'11" NE	4,33
92	92	20,81	84°11'11" NE	4,33
93	93	20,81	84°11'11" NE	4,33
94	94	20,81	84°11'11" NE	4,33
95	95	20,81	84°11'11" NE	4,33
96	96	20,81	84°11'11" NE	4,33
97	97	20,81	84°11'11" NE	4,33
98	98	20,81	84°11'11" NE	4,33
99	99	20,81	84°11'11" NE	4,33
100	100	20,81	84°11'11" NE	4,33



INTERESSADOS EM LICITAR  
 DEVERÃO SE DIRIGIR AO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,  
 AV. JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 1000 - JARDIM  
 SÃO JOSÉ, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, CEP. 13.240-000

OBRIGADO  
 José Dirceu Candelária Bernardes  
 Proprietário do Loteamento Jardim Candelária  
 Rua José Bernardes, 105-940 e 148-744 - 1º BI